



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.683, DE 10 DE MAIO DE 2023

“Autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2023, para atender despesas referentes a transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais e dá outras providências.”

O Povo de Santana da Vargem/MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superavit financeiro no orçamento para o exercício 2023, Lei Municipal nº1.663, de 29 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 592.646,04 (quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quatro centavos) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade	051	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Função	15	URBANISMO	
Subfunção	0451	INFRAESTRUTURA URBANA	
Programa	1502	SERVIÇOS URBANOS	
Projeto/ atividade	1532	AC.JUD.REP.IMPACTOS	
Elemento/valor	449051	Obras e Instalações	500.000,00
Elemento/valor	339039	Outros Serviços Terc.P.Jurídica	92.646,04
Valor total			592.646,04

Art.2º. Conforme contido no artigo 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 1º desta lei, os provenientes superavit financeiro apurado nos exercícios anteriores, no montante de R\$ 592.646,04 (quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quatro centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Art.3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira, referente ao depósito do montante descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 10 de maio de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL